



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Altera o parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº 12/2023 e da outras providências.

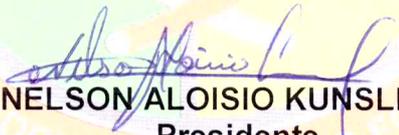
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº 12/2023, de 17 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá realizar sua publicação na íntegra até as 17h00min do dia de seu recebimento no site oficial da Câmara de Vereadores para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Poder Legislativo no momento da constatação de seu recebimento.*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 18 de abril de 2024.


NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente